



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### LEI Nº 1.670, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Lei nº 1.489, de 14 de julho de 2021, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2022, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2022, da [Lei nº 1.489, de 14 de julho de 2021](#), que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2022, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

#### **“LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022”**

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.06.02	Secretaria de Saúde			
		Manutenção de Serviços de Pronto Atendimento	O presente Projeto atividade tem por finalidade o Repasse/ Subvenções Sociais à Santa Casa de Misericórdia de Areado para que esta proceda a execução de exames de raio-x eletivo, pagamento de honorários médicos na especialidade de radiologia e material de raio-x; A previsão de número de pessoas a serem beneficiadas deverá ser em torno de 900/mês ou de acordo com a quantidade de exames, conforme registro de atendimento da entidade. Aditivo com os valores de R\$ 7.470,00 por mês, sendo um total de 29.880,00 de setembro a dezembro/ 2022.	R\$ 29.880,00

”(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 22 de novembro de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário-Geral